

PROCESSO N.º 54.813/2023 – TJ/MA
CONTRATO N.º 0027/2022 – TJ/MA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.**, CNPJ n.º 23.098.439/0001-02, sediada à Rua das Sucupiras, n.º 28, Quadra 50, Jardim Renascença, São Luís (MA), CEP 65.075-400, Fone: (98) 3303-9138 / 99166-9120, E-mail: comercial@grupodual.com.br / felipe@grupodual.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE COSTA DUAILIBE**, portador da Carteira de Identidade n.º 16856372001-2, inscrito no CPF sob o n.º 033.123.913-26, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0027/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **23/03/2024** e término em **23/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 752.698,57 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, pelo período de sua vigência, conforme abaixo discriminado:

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL – A PARTIR DE 01/05/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Motorista - escala 44 h semanais	7825-10	130	R\$ 4.607,44	R\$ 598.967,20
2	Motorista Noturno - escala 12 h x 36 h semanais	7825-10	8	R\$ 4.910,81	R\$ 39.286,48

3	Supervisor - escala 44 h semanais	4101-05	1	R\$ 4.607,44	R\$ 4.607,44
4	Gratificações (mensal) 50%, "CLASSE B"	7825-10	35	R\$ 1.856,53	R\$ 64.978,55
5	Gratificações (mensal) 100%, "CLASSE A"	7825-10	5	R\$ 3.713,02	R\$ 18.565,10
6	Expectativa Anual de Hora Extra	7825-10	780	R\$ 33,71	R\$ 26.293,80
				VALOR TOTAL	R\$ 752.698,57
7	Expectativa Anual de Diárias		3.600	R\$ 200,01	-

Valores reajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo para o corrente exercício será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho 2024NE000174-FERJ, emitida em 06/02/2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

3.3. A Nota de Empenho deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ nº 04.408.070/0001-34.

3.4. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITO À REACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito de reactuação de valores de acordo com as atualizações financeiras referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho e demais índices estipulados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 93682023** e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O presente Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência desta Corte de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

FELIPE COSTA DUAILIBE
Representante Legal da Empresa